

desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14. - O docente contratado por prazo determinado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. - São condições de admissão:

1. - Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

2. - Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

16. - Informações adicionais, bem como normas pertinentes ao processo seletivo, poderão ser obtidas na Seção de Apoio Acadêmico da EACH, no endereço acima citado, ou através do telefone (11) 3091-1003, ou pelo e-mail: apoio-each@usp.br, ou ainda no site: www.each.usp.br.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

EDITAL Nº 07/2017/ECA

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE – CONTRATO TEMPORÁRIO – RESOLUÇÕES 5872/2010 E 6060/2012.

O Diretor da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo torna público, a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Técnico Administrativo em reunião de 08.03.2017, estarão abertas no período de 13 a 22 de março de 2017, de 2ª a 6ª das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, nos dias úteis, exceto aos sábados, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor) em jornada de 12 horas semanais de trabalho, recebendo o salário de R\$ 1.849,66 (maio/2016), junto ao Departamento de Cinema, Rádio e Televisão nas disciplinas de: "CTR-0671: Montagem/Edição I e CTR-0705: Montagem/Edição II".

1. As inscrições serão feitas na Assistência Acadêmica da Escola de Comunicação e Artes, sita a Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, 1º andar, sala 127, na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" devendo o candidato apresentar:

I – cópia reprográfica de documento de identificação (RG, cópia acompanhada de original);

II – memorial, em seis cópias;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, ou de validade nacional ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes (cópia frente e verso, acompanhada de original);

IV – título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (todos os turnos), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (cópia acompanhada de original).

Parágrafo primeiro: A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, este deverá apresentar os documentos do candidato.

Parágrafo segundo: Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

Parágrafo terceiro: tratando-se de candidato portador de deficiência, este poderá apresentar requerimento na Assistência Acadêmica da ECA, durante o período de inscrições, para que sejam providenciadas as condições necessárias a sua participação na realização de todas as provas do processo seletivo.

Parágrafo quarto: no ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória do memorial em uma via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas. Essa documentação será devolvida aos candidatos após a realização e homologação do processo seletivo. Os candidatos deverão possuir uma outra cópia dos seus trabalhos, artigos e livros para seu uso durante o processo seletivo.

Parágrafo quinto: todos os títulos e atividades, mesmo aqueles obtidos na USP, deverão estar comprovados mediante cópias de diplomas, certificados ou juntadas de declarações.

Parágrafo sexto: os trabalhos deverão ser comprovados com a juntada de exemplar (da tese, da revista na qual foi publicado o artigo), na forma como foi editado, com o programa ou resumo, editado pelos organizadores do congresso, do qual conste o trabalho citado, ou, ainda com a carta da aceitação do trabalho.

Parágrafo sétimo: cada comprovante de título, trabalho e atividade deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citado no memorial.

2. O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do aprovado.

3. Atribuição da Função:

- Ministar as disciplinas: CTR-0671: Montagem/Edição I e CTR-0705: Montagem/Edição II.

4. A seleção será realizada segundo critérios objetivos, por meio da atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I – Prova Escrita – (Peso 2);

Parágrafo primeiro - A Prova Escrita que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

Parágrafo segundo: A Comissão de Seleção elaborará uma lista de dez pontos com base no programa do Processo Seletivo Temporário (Resoluções 5872/2010 e 6060/2012) e dará aos candidatos conhecimento da lista de pontos 24 horas antes do sorteio do ponto.

Parágrafo terceiro: os candidatos poderão propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Parágrafo quarto: Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração de prova.

Parágrafo quinto: durante sessenta minutos após o sorteio do ponto será permitida a consulta de livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

Parágrafo sexto: as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão Julgadora e anexadas ao texto final.

Parágrafo sétimo: a prova será lida em sessão pública pelo candidato, conforme cronograma do processo seletivo.

Parágrafo oitavo: cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora, individualmente.

Parágrafo nono: a nota desta prova poderá variar de zero a dez.

II – prova didática (Peso 3);

5. A prova didática será pública, com duração mínima de 40 e máxima de 60 minutos e versará sobre o programa do processo seletivo, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

Parágrafo primeiro - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da prova didática.

Parágrafo segundo - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

Parágrafo terceiro – O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo a comissão de seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Parágrafo quarto – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

III – prova pública de arguição e julgamento de memorial (Peso 5);

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo primeiro - No julgamento do memorial a comissão de seleção apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais;

V – diplomas e dignidades universitárias.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento das Unidades, e para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisões.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

9. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

10. Havendo empate, A Comissão de Seleção desempatará mediante justificativa, levando em consideração a média global, obtida pelos candidatos com todos examinadores.

11. O Programa base do Processo Seletivo é o seguinte: CTR-0671: Montagem/Edição I e CTR-0705: Montagem/Edição II

01. A constituição do cinema narrativo clássico: as características e regras de montagem.

02. Dziga Vertov: Teoria do Cine-Olho e a montagem no cinema documental.

03. A montagem no cinema moderno.

04. A montagem nas expressões audiovisuais contemporâneas.

05. A articulação entre roteiro, direção e montagem.

06. O sentido da decupagem: montagem interna X montagem externa.

07. O ritmo criado pela montagem.

08. O corte e as relações espaço-temporais geradas pela montagem.

09. A montagem digital e as consequências estéticas e práticas.

10. O papel da montagem nas experimentações de linguagem e na vanguarda.

11. A relação entre montagem e edição de som.

12. Finalização: o cinema de efeitos e a influência da pós-produção na montagem

12. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

13. A contratação será por prazo determinado de 6 (seis) meses a partir da formalização da contratação do Professor Temporário. A prorrogação de mais 6 (seis) meses da permanência do Professor Temporário será concedida após avaliação. O Prazo total é de 12 (doze) meses.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS. 15. São condições de admissão:

- estar apto no Exame Médico pré-admissional realizado pela USP.

- ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Maiores informações bem como as normas pertinentes ao processo seletivo encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica (Setor de Concursos) da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo no endereço acima indicado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

EDITAL Nº 08/2017/ECA

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE – CONTRATO TEMPORÁRIO – RESOLUÇÕES 5872/2010 E 6060/2012.

O Diretor da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo torna público, a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Técnico Administrativo em reunião de 08.03.2017, estarão abertas no período de 13 a 22 de março de 2017, de 2ª a 6ª das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, nos dias úteis, exceto aos sábados, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor) em jornada de 12 horas semanais de trabalho, recebendo o salário de R\$ 1.849,66 (maio/2016), junto ao Departamento de Cinema, Rádio e Televisão nas disciplinas de: "CTR-0650: História do Audiovisual I e CTR-0656: História do Audiovisual Brasileiro II".

1. As inscrições serão feitas na Assistência Acadêmica da Escola de Comunicação e Artes, sita a Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, 1º andar, sala 127, na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" devendo o candidato apresentar:

I – cópia reprográfica de documento de identificação (RG, cópia acompanhada de original);

II – memorial, em seis cópias;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, ou de validade nacional ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes (cópia frente e verso, acompanhada de original);

IV – título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (todos os turnos), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (cópia acompanhada de original).

Parágrafo primeiro: A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, este deverá apresentar os documentos do candidato.

Parágrafo segundo: Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

Parágrafo terceiro: tratando-se de candidato portador de deficiência, este poderá apresentar requerimento na Assistência Acadêmica da ECA, durante o período de inscrições, para que sejam providenciadas as condições necessárias a sua participação na realização de todas as provas do processo seletivo.

Parágrafo quarto: no ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória do memorial em uma via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas. Essa documentação será devolvida aos candidatos após a realização e homologação do processo seletivo. Os candidatos deverão possuir uma outra cópia dos seus trabalhos, artigos e livros para seu uso durante o processo seletivo.

Parágrafo quinto: todos os títulos e atividades, mesmo aqueles obtidos na USP, deverão estar comprovados mediante cópias de diplomas, certificados ou juntadas de declarações.

Parágrafo sexto: os trabalhos deverão ser comprovados com a juntada de exemplar (da tese, da revista na qual foi publicado o artigo), na forma como foi editado, com o programa ou resumo, editado pelos organizadores do congresso, do qual conste o trabalho citado, ou, ainda com a carta da aceitação do trabalho.

Parágrafo sétimo: cada comprovante de título, trabalho e atividade deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citado no memorial.

2. O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do aprovado.

3. Atribuição da Função:

- Ministar as disciplinas: CTR-0650: História do Audiovisual I e CTR-0656: História do Audiovisual Brasileiro II

4. A seleção será realizada segundo critérios objetivos, por meio da atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I – Prova Escrita – (Peso 2);

Parágrafo primeiro - A Prova Escrita que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

Parágrafo segundo: A Comissão de Seleção elaborará uma lista de dez pontos com base no programa do Processo Seletivo Temporário (Resoluções 5872/2010 e 6060/2012) e dará aos

candidatos conhecimento da lista de pontos 24 horas antes do sorteio do ponto.

Parágrafo terceiro: os candidatos poderão propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Parágrafo quarto: Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração de prova.

Parágrafo quinto: durante sessenta minutos após o sorteio do ponto será permitida a consulta de livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

Parágrafo sexto: as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão Julgadora e anexadas ao texto final.

Parágrafo sétimo: a prova será lida em sessão pública pelo candidato, conforme cronograma do processo seletivo.

Parágrafo oitavo: cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora, individualmente.

Parágrafo nono: a nota desta prova poderá variar de zero a dez.

II – prova didática (Peso 3);

5. A prova didática será pública, com duração mínima de 40 e máxima de 60 minutos e versará sobre o programa do processo seletivo, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

Parágrafo primeiro - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da prova didática.

Parágrafo segundo - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

Parágrafo terceiro – O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo a comissão de seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Parágrafo quarto – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

III – prova pública de arguição e julgamento de memorial (Peso 5);

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo primeiro - No julgamento do memorial a comissão de seleção apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais;

V – diplomas e dignidades universitárias.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento das Unidades, e para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisões.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

9. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

10. Havendo empate, A Comissão de Seleção desempatará mediante justificativa, levando em consideração a média global, obtida pelos candidatos com todos examinadores.

11. O Programa base do Processo Seletivo é o seguinte: CTR-0650: História do Audiovisual I e CTR-0656: História do Audiovisual Brasileiro II

01. A formação do Cinema Clássico norte-americano e sua institucionalização

02. Cinema e Arte Moderna: expressionismo, dadaísmo, surrealismo e construtivismo.

03. Os Gêneros da indústria cultural no Cinema e na televisão.

04. A modernidade de Orson Welles: rádio, cinema e televisão.

05. O Cinema Moderno Europeu: Jean Renoir e o neorealismo.

06. O Cinema Moderno Brasileiro: Nelson Pereira dos Santos.

07. O Cinema Novo e o chamado Cinema Marginal.

08. O Cinema Contemporâneo Brasileiro: os anos 1970.

09. Dramaturgia televisiva no Brasil: novelas, minisséries e seriados.

10. Estado, Cinema e Televisão no Brasil.

12. O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

13. A contratação será por prazo determinado de 6 (seis) meses a partir da formalização da contratação do Professor Temporário. A prorrogação de mais 6 (seis) meses da permanência do Professor Temporário será concedida após avaliação. O Prazo total é de 12 (doze) meses.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

- estar apto no Exame Médico pré-admissional realizado pela USP.

- ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Maiores informações bem como as normas pertinentes ao processo seletivo encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica (Setor de Concursos) da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo no endereço acima indicado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

EDITAL ECA/USP Nº 09/2017

- - - RESULTADO FINAL

- O Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunicação e Artes em reunião de 08.03.2017 homologou o Relatório Final do Processo Seletivo para contratação de docente por prazo determinado como Professor contratado III (Professor Doutor) em jornada de 12 horas semanais de trabalho junto ao Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo nas disciplinas de "CRP-0385: Teoria das Organizações e CRP-0388: Identidade Corporativa e Cultura Organizacional" (Edital nº 56/2016/ECA, publicado no D.O.E. de 23/11/2016) nos termos das Resoluções nº 5872/2010 e 6060/2012, realizado nos dias 23, 24, 26 e 27 de janeiro de 2017, que teve por candidata: Maria José da Costa Oliveira.

- A Comissão de Seleção foi constituída pelos Profs. Drs: Paulo Roberto Nassar de Oliveira/Professor Associado/CRP/ ECA (Presidente), Laura Loquerio Canepa/Professora Doutora/ Anhembi Morumbi e Karina Poli Lima da Cunha/Professora Doutora/Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Música de São Paulo. Tendo em vista que a candidata não obteve a nota mínima para aprovação, a Comissão de Seleção considera a candidata Maria José da Costa Oliveira reprovada não habilitada para o preenchimento da vaga.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Homologado, ad referendum do Conselho Técnico Administrativo (CTA) o resultado do processo seletivo de contratação de um docente, por prazo determinado, como Professor Nível II, em jornada de doze horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Contabilidade e Atuarial desta Faculdade, ocorrido no período de 6 a 8 de março de 2017, e que obedeceu aos dispositivos constantes do edital de abertura, FEA-3/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 31.1.2017, pelo qual o candidato Roberto Bomgiovanni Cazarziffo aprovado com três indicações.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 005/2017

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, estarão abertas no período de 13 a 17 de março de 2017, das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, as inscrições para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Doutor), recebendo o salário de R\$ 1.849,66 em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Administração.

1 – As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, situada à Avenida dos Bandeirantes, 3.900 - Ribeirão Preto - SP, Bloco B2 - 1º Andar - sala 40, devendo o candidato apresentar:

I – cópia da cédula de identidade (RG/RNE, OU PASSAPORTE);

II – cópia do CPF;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato.

§ 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

2 – O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do aprovado.

3 – Atribuição da função: O professor contratado deverá ministrar algumas das disciplinas listadas abaixo:

- RAD1619 Responsabilidade Social nas Organizações;

- RAD1617 Administração Pública;

- RAD1102 Teoria das Organizações;

- RAD0111 Teoria da Administração.

4 – A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de nota (s) em prova (s), que será (ão) realizada (s) em uma única fase, na seguinte conformidade:

A) Prova Escrita

§ 1º - A prova escrita que versará sobre o programa base do concurso, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP:

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, da qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

§ 7º - Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

B) Prova Didática

5 - A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60